



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 230/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 230/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 14/07/2022, edição n.º 3079, processo administrativo n.º 170/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais diversos para manutenção dos serviços de distribuição de água potável pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto, do Município de Mercedes, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão Eletrônico nº 84/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: *Front Comercial Ltda* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.731.740/0001-00, Inscrição Estadual n.º 261337254, com sede na Rua Dois de Setembro, 1536, Itoupava Norte, Blumenau, CEP 89.052-003, Estado de Santa Catarina;

Representante: *Cintia Regina do Nascimento Sestrem*, residente e domiciliada na Rua Saturnino Travasso, 54, Valparaíso, Blumenau, SC, CEP 89023420, portadora da Carteira de Identidade n.º. 2960006, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º. 770.815.959-87;

Especificação do objeto:

Lote 03: Luvas de correr



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 230/2022

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	500	pç	Luva de correr JE PBA 25mm; com anel <i>Marca: Plastilit</i>	8,40	4.200,00
2	100	pç	Luva de correr JE PBA 50mm; com anel <i>Marca: Plastilit</i>	23,27	2.327,00
3	300	pç	Luva de correr JE PBA 60mm (DN50/60); com anel <i>Marca: Plastilit</i>	12,22	3.666,00
4	10	pç	Luva de correr JE PBA 110mm (DN100/110); com anel <i>Marca: Amanco</i>	60,85	608,50
5	10	pç	Luva de correr; PVC defofo 150mm; com anel <i>Marca: shiva</i>	131,65	1.316,50
				Total: R\$	12.118,00

Valor total máximo do LOTE 03: R\$ 12.118,00 (doze mil, cento e dezoito reais).

Lote 06: Derivação "T"

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	80	pç	Derivação "T"; 60 mm PVC soldável <i>Marca: Plastilit</i>	25,64	2.051,20
2	50	pç	Derivação "T" PP 20 mm PN16 para mangueira PEAD <i>Marca: doal</i>	8,24	412,00
3	50	pç	Derivação "T" redução 1 ½ x ¾ polegadas galvanizada <i>Marca: Remadi</i>	35,38	1.769,00
4	50	pç	Derivação "T" redução 2 x ¾ polegadas galvanizada <i>Marca: Remadi</i>	48,17	2.408,50
5	50	pç	Derivação "T" redução 1 x ¾ polegadas galvanizada <i>Marca: Remadi</i>	16,41	820,50
				Total: R\$	7.461,20

Valor total máximo do LOTE 06: R\$ 7.461,20 (sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Lote 08: União, Niple e tubo galvanizado

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	10	pç	União soldável 40 mm <i>Marca: Plastilit</i>	28,33	283,30
2	10	pç	União soldável 50 mm <i>Marca: Plastilit</i>	31,75	317,50
3	10	pç	União soldável 60 mm <i>Marca: Krona</i>	76,76	767,60
4	30	pç	União galvanizada 1 polegada <i>Marca: Remadi</i>	45,30	1.359,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 230/2022

5	30	pç	União galvanizada 1 ½ polegada Marca: Remadi	79,76	2.392,80
6	30	pç	União galvanizada 2 polegadas Marca: Remadi	107,63	3.228,90
7	50	pç	Niple galvanizado 1 ½ polegada Marca: Remadi	20,38	1.019,00
8	50	pç	Niple galvanizado 2 polegadas Marca: Remadi	31,58	1.579,00
9	50	pç	Niple duplo galvanizado 1 polegada Marca: Remadi	14,63	731,50
10	50	pç	Niple duplo galvanizado ¾ polegadas Marca: Remadi	6,21	310,50
11	10	pç	Tubo galvanizado 1 polegada Marca: Apolo	245,00	2.450,00
12	10	pç	Tubo galvanizado 1 ½ polegada Marca: Apolo	394,41	3.944,10
13	10	pç	Tubo galvanizado 2 polegadas Marca: Apolo	493,20	4.932,00
				Total: R\$ 23.315,20	

Valor total máximo do LOTE 08: R\$ 23.315,20 (Vinte e três mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos).

Lote 10: Mangueira PEAD

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	5	rolo	Mangueira tubo PEAD 20mm 2,3 PN16 c/ 100 m Marca: Top Fusion	595,33	2.976,65
2	2	rolo	Mangueira tubo PEAD 32mm PN16 c/ 100 m Marca: Top Fusion	1.148,03	2.296,06
3	6	rolo	Mangueira tubo PEAD 63mm 7mm PN16 c/ 50 m Marca: Top Fusion	1.555,66	9.333,96
				Total: R\$ 14.606,67	

Valor total máximo do LOTE 10: R\$ 14.606,67 (quatorze mil, seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

Lote 11: Adesivos plásticos, solução limpadora e pasta lubrificante

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	und	Adesivo plástico, 850g Marca: Pisafix	34,63	1.731,50
2	10	und	Solução limpadora frasco de 1 litro Marca: Pisafix	33,32	333,20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 230/2022

3	50	und	Pasta lubrificante; embalagem com 1kg <i>Marca: Pisafix</i>	15,53	776,50
4	50	und	Adesivo plástico, 175 g <i>Marca: Pisafix</i>	9,45	472,50
				Total: R\$	3.313,70

Valor total máximo do LOTE 11: R\$ 3.313,70 (três mil, trezentos e treze reais e setenta centavos).

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 60.814,77 (sessenta mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)

3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1 A unidade gerenciadora será a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

3.1.1 Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração::

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 230/2022

5.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 por razão de interesse público; ou

5.8.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.2 É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 230/2022

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. A entrega do objeto por parte da fornecedora, de modo fracionado, deverá se dar no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e ser efetuada no Município de Mercedes, junto a sede do Departamento de Água e Esgoto (Av. João XXIII, n.º 672, centro, na Cidade de Mercedes-PR), ou local a ser indicado pelo Município.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

8.5 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

8.7 As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 230/2022

9. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes – PR, em 29 de julho de 2022.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Front Comercial Ltda
FORNECEDORA